



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PUBLICAÇÃO: JORNAL "NH"
Edição: 13/12/2005
PÁGINA: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

DECRETO Nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 3 de Janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, institui o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a normatização de concessão de subvenções sociais a entidades de caráter assistencial, filantrópica e/ou sem fins lucrativo, nas áreas da assistência social, educação e esporte, cultura, meio ambiente e saúde, visando a observância das normas legais estatutadas, em especial as da Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, deve guardar correspondência com a referida Lei;

Considerando a necessidade, ainda, de regulamentar a citada Lei Municipal nº 05/92, por força da legislação superveniente, e no atendimento dos preceitos de gestão administrativa preconizados pela Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim em observância à Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 12 e 16);

Considerando ser recomendável a revisão do Decreto nº 2.011/2005, adequando as respectivas normas à realidade local e às peculiaridades dos convênios usualmente formalizados pela Administração Municipal, preservando, não obstante, o regramento mínimo indispensável para a liberação de subvenções sociais, a boa utilização dos recursos públicos e a correta prestação de contas da aplicação das verbas subvencionadas, tal mediante novel consolidação normativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, que normatiza a concessão de subvenções sociais e correspondentes prestação de contas, como segue:

MANUAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - DA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

- Para fazer jus a receber recurso público, a Entidade deverá:
 - Comprovar tratar-se de entidade sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, e possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
 - Estar previamente cadastrada na secretaria municipal correspondente à sua área de atuação;
 - Apresentar o Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicação da subvenção;
 - Apresentar Planilhas Estimativas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativos às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção e administração, inclusive de pessoal e encargos sociais.

II - DO CADASTRO DAS ENTIDADES

- São documentos necessários ao cadastramento:
 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
 - Cópia do estatuto social;
 - Cópia de registro do ato constitutivo;
 - Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetivos sociais da entidade;
 - Cópia de certificado de filantropia ou de organização social, ou de lei de reconhecimento de utilidade pública;
 - Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);
 - Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização.

III - DO PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO DE APLICAÇÕES

- O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - Identificação completa da entidade, CNPJ, endereço, CER, telefones de contato e nome e endereço completos dos representantes legais da entidade, citando cargo ou função exercido;
 - Identificação do objetivo a ser desenvolvido;
 - Metas a serem atingidas;
 - Etapas ou fases de execução;
 - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - Cronograma de desembolso estimado;
 - Outras fontes de recursos da entidade, acaso existentes;
 - Contrapartida da entidade, acaso exigida;
 - Benefícios previstos;
 - Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - Aprovação do Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações pelo respectivo Conselho Municipal;
 - Trabalhos já realizados pela entidade (relatório de atividades anteriormente desenvolvidas);
 - O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações será apresentado à secretaria municipal a que se vincula a entidade, que, depois de aprovado, providenciará junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN a verificação quanto à respectiva compatibilidade orçamentária e disponibilidade financeira, e, após, remeterá à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do respectivo projeto de lei de concessão do recurso, e o subsequente instrumento de convênio;
 - Os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações serão acompanhados e arquivados pela secretaria municipal a que se vincula a entidade.

IV - DOS CONVÊNIOS

- Sancionada a lei autorizativa, a Procuradoria Geral do Município, por solicitação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, providenciará o respectivo instrumento de convênio, a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos formais, o prazo de sua duração, normas específicas de prestação de contas e demais elementos que assegurem a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto previamente aprovado, bem assim a observância ao presente Manual.

V - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- A liberação dos recursos atenderá ao que segue:
 - Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado;
 - A entidade deverá manter conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A), informando o banco, a agência e o número de conta bancária à Secretaria da Fazenda - SEMFA, para fins de movimentação dos recursos liberados;
 - Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação em Mercado Aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

- As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão computadas a crédito do convênio, devendo constar de demonstrativo que integrará a Prestação de Contas;
- Para despesas com compras ou serviços de valor superior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, será exigida a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos prévios.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A Prestação de Contas deverá ser apresentada à secretaria municipal a que se vincula a entidade, mensalmente, com prazo de entrega da respectiva documentação relativa ao mês em análise, em até 60 (sessenta) dias, de forma sucessiva e com referido interregno de 60 (sessenta) dias, salvo outros prazos estabelecidos na respectiva lei autorizativa ou no próprio instrumento de convênio, e será composta de:
 - Cópias de notas fiscais, de cupons fiscais ou de recibos, relativos às compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;
 - Cópias das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte, de impostos sobre serviços e contribuições previdenciárias e fundiárias;
 - Cópia do Balanço Financeiro analítico de receitas e despesas, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade;
 - Cópia do Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade, aprovando as contas respectivas;
 - Cópias dos cheques emitidos, acompanhadas de cópia do respectivo documento da despesa;
 - Cópia dos extratos de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;
 - Cópia dos extratos bancários de aplicações financeiras - conta-poupança e/ou aplicações financeiras - acaso não se encontrem integradas aos extratos de movimentação, acima;
 - Cópia do comprovante bancário de devolução ao Município do eventual saldo remanescente - valor do recurso não utilizado - ao término do convênio, se a lei que concedeu a subvenção não dispuser de forma diferente;
 - Declaração de execução do objeto, firmada pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da entidade, atestando que o objetivo do convênio foi executado e a verba utilizada conforme previsto no respectivo projeto.

VII - DAS APROVAÇÕES DAS CONTAS

- As prestações de contas serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade da SEMFA, que procederá a respectiva análise documental e contábil, e, após eventuais diligências e correspondente regularização, emitir parecer prévio.
 - 7.1. Sendo favorável o parecer prévio, as contas serão remetidas para aprovação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, que certificará que o projeto foi atendido, que o objeto do convênio foi executado e que a verba foi adequadamente utilizada pela entidade subvencionada.
 - 7.2. Em caso de parecer desfavorável, a secretaria municipal a que se vincula a entidade remeterá o procedimento, com a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.
- A Diretoria de Contabilidade compete:
 - Analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos à subvenção;
 - Remeter as Prestações de Contas à secretaria municipal a que se vincula a entidade, com parecer prévio, para aprovação ou rejeição das contas;
 - Quando se tratar de convênios de natureza continuada, as prestações de contas serão parciais, devendo ser prestadas em intervalos sucessivos de 60 (sessenta) dias, cada, se outro prazo não for estabelecido pela respectiva lei autorizativa ou pelo próprio instrumento de convênio;
 - Fazer incluir as entidades que não prestarem contas no prazo e forma devidos, em Cadastro de Inadimplentes do Município.
- À secretaria municipal a que se vincula a entidade compete:
 - Comunicar à SEMFA a aprovação parcial das contas relativas às parcelas anteriormente liberadas, a cada 60 (sessenta) dias, quando de tratar de convênios de natureza continuada, para efeito de liberação das parcelas subsequentes. As parcelas que se vencerem durante esse interregno serão liberadas sem prejuízo da posterior análise e correspondente aprovação ou rejeição quanto às respectivas prestações de contas;
 - Manter sob seu arquivo as prestações de contas, cópia da lei autorizativa e do convênio respectivo, em pastas individuais (por entidade subvencionada), de fácil acesso e manuseio;
 - Expedir notificação extrajudicial à entidade para prestar contas ou devolver o recurso público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;
 - Instaurar Tomada de Contas Especial por infração aos termos da lei autorizativa da subvenção, ao convênio ou ao presente Manual;
 - Remeter ao conselho municipal respectivo cópia do certificado de aprovação de contas da entidade.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Os convênios formalizados em data anterior a da vigência do presente Decreto, observarão, no que diz com as respectivas prestações de contas, as normas fixadas nas respectivas leis autorizativas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As prestações de contas, quando se tratar de convênios de natureza continuada, e além do estatuído neste Manual, deverão observar os respectivos prazos contratuais, e, quando do respectivo término, ser entregues em até 60 (sessenta) dias desse termo final, salvo se outros prazos forem estabelecidos nas respectivas leis autorizativas ou nos próprios instrumentos de convênio.
 - 9.1. Todas as cópias dos documentos apresentados pela entidade serão assinadas pelos seus representantes legais ou responsáveis, atestando a respectiva autenticidade e fidelidade.
 - 9.2. A Administração Municipal adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis em casos de má utilização dos recursos públicos por parte da entidade que receber qualquer subvenção, exigindo-lhe, quando for o caso, a devolução do valor ao Erário municipal.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI - Prefeito Municipal

JOSÉ CACIO AULER BORTOLINI - Secretário de Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

"Contribu:
(Lei N



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N° 822/14L/2008

Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência que seja reduzido o valor total de R\$30.000,00 das dotações abaixo mencionadas, para serem repassadas à Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo.

3.3.9.0.14.16.00.00.00 - Diárias no Exterior - R\$ 5.842,01

3.3.9.0.33.02.00.00.00 - Viagens para o Exterior - R\$ 3.271,50

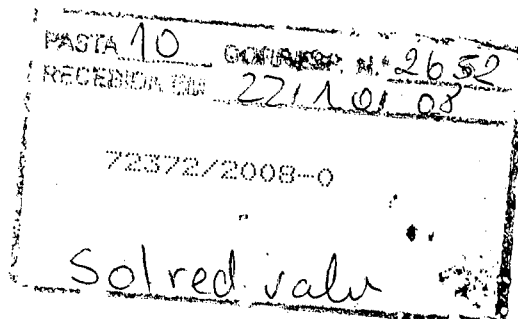
3.3.9.0.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais - R\$ 20.886,49

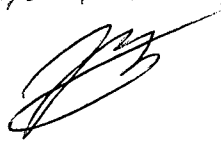
Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.


ANTONIO LUCAS
Presidente


Excelentíssimo Senhor
JAIR FOSCARINI
Prefeito Municipal
NOVO HAMBURGO - RS

/VB




2) Ao Gabinete.
 e 22/10/08


3) A Seplan.

23/10/08

 Jurandir D. da Costa
 CHEFE DE GABINETE

Em anexo Doc. 28580686.
 4) À SECULT

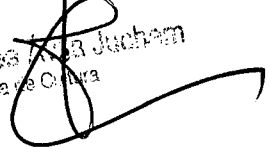
Para apreciação do Conselho de Cultura informar dotação a ser suplementada com recursos de Câmara no Projeto de Lei.

Em 31/10/08


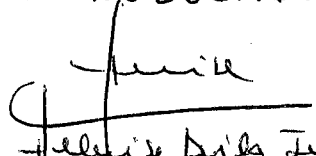
MARA REJANE MARTINS
 Secretária de Planejamento
 Mat.: 6638-9

5) D CMC
 de apreciação

31/10/08


 Helenice de A. Jardim
 Secretária de Cultura

b) Para entrega de Subvenções:
 para encaminhamento com URGÊNCIA.


 Helenice de A. Jardim
 Secretária de Cultura

04/11/08

Em tempo: a conta encamentária a ser empenhada é:

2.01.02.13.02.00.013.
 392.0012.2.006.
 02406.0407.

Em 04/11/08



Silvana Benedetto
 Ass. Administrativo
 Matrícula 5117-9

07) A PGM/Dr. Jostevão
Segue minuta de projeto
de lei, documentação
conforme Decreto 2336/05 e
autorização do Executi-
vo para repasse de re-
cursos para 2008, em
anexo. (Disquete anexo)

Lembramos da urgên-
cia do encaminhamento
à Câmara de
Veradores.

Em 13.11.08

Atividade Ingressante
STCAS/CSM

Cleuza Beskow Daneze
Análise de Prestações de Contas
Matrícula 5564-0
STCAS - Central de Subvenções Municipais

08) A STCAS

→ CENTRAL DE
SUBVENÇÕES:

PARA CONHECIMENTO
E PROVIDÊNCIAS, POIS,
SOB O PONTO DE
VISTA JURÍDICO, NADA
TEMOS A OPOR

PLANO AO CONTRÁRIO
DA MINUTA DO PROJETO
DE LEI EM ANEXO.
(DISQUETE).

Em 20/11/08

9) Recebido no 2º melote
do dia 26/11/08

Marcia Beatriz Viegas
Diretora de Expediente

10) OF nº 81/10/621

Em: 27/11/08

Marcia Beatriz Viegas
Diretora de Expediente



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAN
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

MEMO 154/2008

Novo Hamburgo, 12 de Novembro de 2008.

Sr. Secretário:

Conforme informações recebidas, referente subvenção à conceder à Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo no valor de R\$ 55.000,00 onde o Poder Legislativo está indicando o valor de R\$30.000,00 de suas dotações (cópia em anexo), solicito que seja confirmado o valor de R\$25.000,00 a ser indicado de recursos próprios do Poder Executivo.

Atenciosamente,

SÍLVIA R. M. DOS SANTOS

Secretária de Planejamento e Gestão

Ao Senhor
Jurandir Diniz da Costa
Chefe de Gabinete

A
Seplan
De acordo

12/11/08

Jurandir Diniz da Costa
CHEFE DE GABINETE



Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo

Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2008.

Ilmo. Sr.
Jair Henrique Foscarini
M.D. Prefeito Municipal
NOVO HAMBURGO – RS.

Prezado Senhor,


A Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo – ATNH, entidade associativa de todos os CTGs e DTGs de nossa cidade, vem á vossa presença, respeitosamente encaminhar o ADICIONAL ao Projeto de Subvenção Financeira das Entidades Tradicionalistas do Município de Novo Hamburgo, para fins de sua aprovação e encaminhamento aos órgãos competentes.

Na certeza de sua acolhida, anuência e encaminhamento, antecipadamente agradecemos e apresentamos nossas.

Saudações Tradicionalistas

Atenciosamente.

José Alfredo Tessmann
ATNH - Presidente



PROTOCOLO
REQUERIMENTO N.º 28580/2008-6
EM 16/10 DE 08
DIRETOR DE EXPEDIENTE



PROJETO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Subvenção financeira adicional para o ano de 2008.

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ATNH – Associação Tradicionalistas de Novo Hamburgo e entidades a saber:

SOCIEDADE GAÚCHA DE LOMBA GRANDE
CTG ESSÊNCIA DA TRADIÇÃO
CTG PORTEIRA VELHA
CTG RAÍZES DA QUERÊNCIA
CTG TERRA NATIVA
DTG SINUELO MARISTA DO PIO XII
CTG ESTÂNCIA DA LIBERDADE
CTG TESSMANN

III – JUSTIFICATIVA

Garantir o funcionamento das entidades tradicionalistas de nossa cidade e permitir a conclusão dos projetos deste ano de 2008 de nossos CTGs e DTGs. incluindo reformas dos galpões e aquisição de pilchas para as invernadas de dança.

IV – OBJETIVOS

- Valorizar e preservar a identidade gaúcha, com atividades artísticas, sociais, culturais e campeiras desenvolvidas durante os eventos tradicionalistas gaúchos;
- Possibilita a continuidade dos trabalhos junto as escolas e alunos de nossa rede municipal de ensino e preparar os eventos de 2009.

V – META

- Através de uma parceria com a Câmara de Vereadores e com o repasse de recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil reais) desta casa, socorrer as 8(oito) entidades tradicionalistas e permitir a conclusão dos projetos deste ano, assim como os trabalhos junto as escolas da rede municipal.


ATNH – ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA DE NOVO HAMBURGO
Presidente- José Alfredo Tessmann



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.720.459/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATNH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 93.334-190	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 28/10/2008 às 15:56:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 186382008-19024070

Nome: ASSOCIACAO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO
CNPJ: 07.720.459/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 28/10/2008.
Válida até 26/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07720459/0001-09

Razão Social: ASSOCIACAO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO

Endereço: RUA BENTO MANOEL350 / OPERARIO / NOVO HAMBURGO / RS
/ 93315-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2008 a 26/11/2008

Certificação Número: 2008102815481575502855

Informação obtida em 28/10/2008, às 15:49:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO
CNPJ: 07.720.459/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:47:24 do dia 31/10/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2009.

Código de controle da certidão: **35AC.E87B.6331.BD03**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIGÉSIMA REGIÃO TRADICIONALISTA

Fundada em 26/07/1991



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO, é um Associação Civil Privada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Novo Hamburgo, que tem por objetivo reunir, incentivar, liderar e cooperar com a Entidade filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho que tenham sua sede dentro deste Município, ajudando ou liderando eventos de cunho folclórico, artístico, cultural, campeiro, social ou humanitário Tradicionalista, estando apta e desempenhando atividades pertinentes e compatíveis com os objetivos sociais desta TRIGÉSIMA REGIÃO TRADICIONALISTA/MTG/RS.

Novo Hamburgo 30 de outubro de 2007


Aurélio Strack
Coordenador da 30ª RT

LE 196 REG. DRS P/COFFRS

Tema anual: "Tradição é preservar. O MTG e você na preservação do meio-ambiente".

oos/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
29
40

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2006,
de 10 de março de 2006.

Reconhece de utilidade pública a Associação Tradicionalista Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação Civil ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO, com sede nesta Cidade e estatuto social devidamente registrado no Livro A nº 6, no Registro de Pessoas Jurídicas, em 17 de novembro de 2005, à folha 21, sob nº 1871.

Art. 2º A Entidade referida no artigo 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2006.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI - Prefeito Municipal

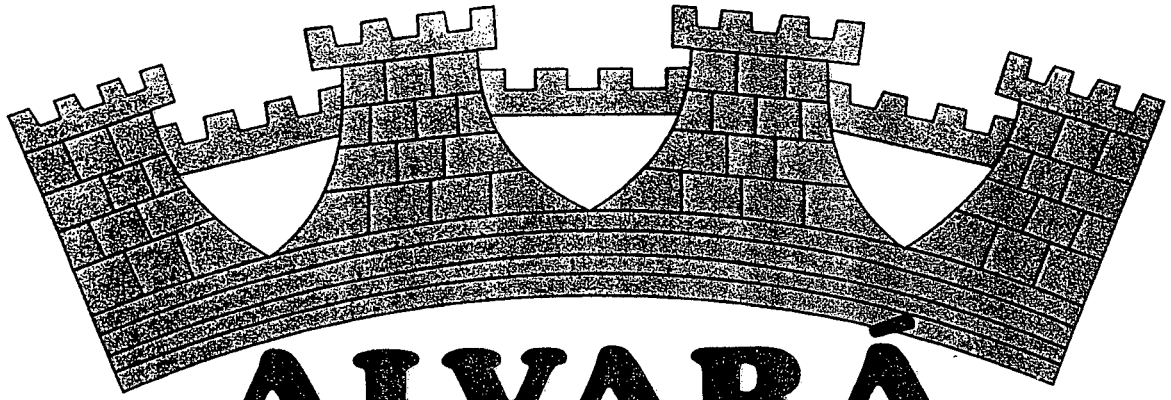
Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO - Secretário de Administração

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”

“Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, Informe-se pelo fone 0800-8832323”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



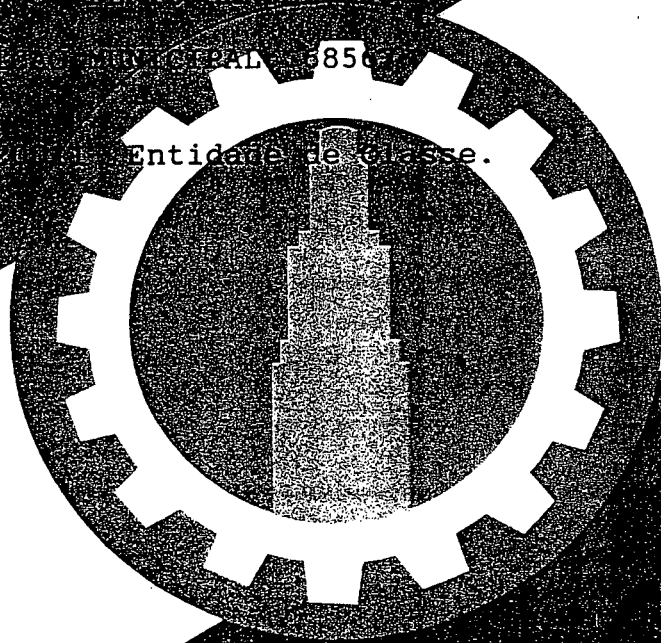
ALVARÁ

COMPANHIA ASSOCIADA DE TRANSPORTES DE NOVO HAMBURGO

INTERMUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

SIGLA: C. T. M. G. R. A. L. Nº 856

Entidade de classe.



Handwritten signature
Maria Helena
Almeida
P. de S. A.

Alvará nº 856
de 2 de maio de 1927

Handwritten signature
DIEGO MARTINEZ
SECRETÁRIO
Ind. e Com. Serviços - SEMIC

Alvará de concessão de licença para o funcionamento da Companhia de Transportes de Novo Hamburgo, com o objetivo de prestar serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de livre horário e funcionamento, de acordo com a legislação em vigor.

Novo Hamburgo, 02 de maio de 1927.

NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927

Ata de fundação da Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo - ATNH

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, no Parque do trabalhador, sito na cidade de Novo Hamburgo, RS, reuniram-se os pais e representantes das seguintes entidades CTG Tessmam, na pessoa do Sr. José Alfredo - Tessmam; Sociedade Gaúcha de Lomba Grande, na pessoa do Sr. José Luiz da Silveira; CTG Porteira Velha, na pessoa do Sr. Arjen Soares dos Santos; CTG Terra Nativa, na pessoa do Sr. Danilo Paladji; CTG Essência da Tradição, na pessoa do Sr. Paulo Vargas dos Santos; CTG Paires da Querência, na pessoa do Sr. José Pomcio dos Santos; DTG Querência da IENH, na pessoa do Sr. Sérgio Oliveira, bem como o representante da 30ª RT Aurélio Strack e representantes do Poder Público Sr. João Raimundo da Fonseca, meu digníssimo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Sr. Frederico Homberger Neto, meu digníssimo Secretário de Cultura e Turismo para deliberar sobre a criação de uma Associação Tradicionalista em Novo Hamburgo. Conforme os presentes há a necessidade de uma Associação oriunda desta cidade para tratar do segmento Tradicionalista Gaúcho, responsabilizando-se pela guarda dos costumes, proteções dos espaços e áreas tradicionais e orientações às entidades na apresentação de projetos. Com a aprovação de todos os presentes, elegeram-se os seguintes representantes para a executiva dessa Associação: Presidente - José Alfredo Tessmam, Vice-presidente - José

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / P.J.
 RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 594-1922 - FAX: (51) 593-7171
 JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR
 www.tabelionatofischer.net.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere, como original, do que dou fé. Certifico que o presente refere-se ao livro de Atas da Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 01/11/2005  RS2.00
 Adriane Maria Schaedler - Escrevente 4759486436774167689A

Luiz da Silveira, primeiro secretário - Argen
Soares dos Santos, segundo secretário - Sergio Oliveira
primeiro tesoureiro - Paulo Vargas dos Santos, segundo
tesoureiro - José Poncio dos Santos e como mem-
bros do Conselho deliberativo o Secretário de Ser-
viços Urbanos e o Secretário de Cultura. Tal comis-
são reuniu-se a, ordinariamente, para analisar
o estatuto e no prazo de sessenta dias, no
máximo, consolidá-lo, por unanimidade a co-
missão resolveu aprovar o estatuto conforme
redação assinada por todos, ficando aprova-
da a composição diretiva conforme consta na
presente ata. Nada mais havendo a constar,
eu, Argen Soares dos Santos, lavrei a presente
e a subscrevo, juntamente com os demais.

[Handwritten signatures and names]
Argen Soares dos Santos
Paulo Vargas dos Santos

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 594-1922 - FAX: (51) 593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR
www.tabelionatofissher.net.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste
tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Certifico que o
presente refere-se ao livro de Atas da Associação Tradicionalista de
Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 01/11/2005 R\$2,00

Adriane Maria Schaedler - Escrevente 2538264214532945467A

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 594-1922 - FAX: (51) 593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR
www.tabelionatofissher.net.br

Certifico que a presente ata foi arquivada, nesta data, na pasta da
ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO. Do que dou fé."

Novo Hamburgo, 17/11/2005

Gisele Dieder - Escrevente

*F. única
gav*

RELAÇÃO DA ATA DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA DE NOVO HAMBURGO				
NOME	CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
JOSÉ ALFREDO TESSMANN	PRESIDENTE	BRASILEIRA	DIVORC.	EMPRESÁRIO
JOSE LUIS DA SILVEIRA	VICE-PRESIDENTE	BRASILEIRA	CASADO	EMPRESÁRIO
ARGEU SOARES DOS SANTOS	1º SECRETÁRIO	BRASILEIRA	CASADO	REPRES.COML.
SERGIO OLIVEIRA	2º SECRETÁRIO	BRASILEIRA	DESQUIT.	REPRES.COML.
PAULO VARGAS DOS SANTOS	1º TESOUREIRO	BRASILEIRA	CASADO	MOTORISTA
JOSE PONCIO DOS SANTOS	2º TESOUREIRO	BRASILEIRA	CASADO	FUNC.PÚBLICO

NOVO HAMBURGO RS, 24/Outubro/2005

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 594-1922 - FAX: (51) 593-7171
JOSE FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR
www.tabelionatofischer.net.br

Certifico que a presente foi arquivada, nesta data, na pasta da ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO. Do que dou fé."

Novo Hamburgo, 17/12/2005

[Handwritten signature]
Gisele Dieder - Escrevente

101

ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA DE NOVO HAMBURGO ATNH

ESTATUTO

Título I

DA ENTIDADE: SUA DENOMINAÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º.- A ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO, identificada também pela sigla ATNH é uma ASSOCIAÇÃO civil, PRIVADA, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Novo Hamburgo(RS), na Rua Bento Manoel nº 350, bairro Operário, Cep nº 93.315-310, constituída com duração indeterminada, de caráter cultural, com personalidade jurídica distinta da de seus filiados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ATNH.

Art. 2º.- A ATNH tem por finalidade:

I – congregar as Entidades Tradicionalistas de Novo Hamburgo, visando a preservação de caracteres da formação e da cultura gauchesca, identificando-se, com os princípios e filosofia de cultura própria;

II – contribuir com a Coordenadoria Regional na coordenação da Região Tradicionalista na qual está inserida;

III – estimular as Entidades Tradicionalistas de Novo Hamburgo a se filiarem ao MTG, a cumprirem as normas gerais e a carta de Princípios do MTG, para o fortalecimento da unidade e do espírito do tradicionalismo gaúcho e a difusão das tradições;

IV – organizar, promover e auxiliar nos eventos em colaboração com órgãos federal, estadual e municipal;

V – incentivar as entidades filiadas a prestar assistência cultural a coletividade em geral, principalmente aos estudantes, de acordo com suas possibilidades.

VI - promover a pesquisa, o estudo, a defesa e a divulgação do patrimônio artístico cultural, valores éticos e morais do povo gaúcho.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 3º .-O patrimônio da ATNH é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, semoventes e os demais bens que forem registrados em livros especiais da entidade, bem como quaisquer outros valores em espécie ou não.

A,

RZ

B. O. P. J. T.

Art. 4º.- As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as seguintes:

- I - Contribuições de seus associados;
- II - Promoções e Eventos realizados pela Entidade;
- III - Doações de Órgãos Públicos e Privados.

Parágrafo único. As rendas e recursos da ATNH só poderão ser aplicados para cumprir os fins visados pela Entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto, salvo oriundos de promoções conjuntas ou recebidos do Poder Público ou Privado a título de auxílio específico somente às entidades filiadas a ATNH

Art. 5º.-Nenhum dos bens que formam o patrimônio da ATNH poderá ser alienado ou doado, ou penhorado, sem a devida aprovação prévia da Assembléia Geral e parecer favorável do Conselho de Vaqueanos.

Art. 6º.-Em caso de extinção da ATNH, uma Assembléia Geral decidirá as medidas cabíveis, e, para tanto nomeará uma comissão liquidante de no mínimo três (3) pessoas para as providências pertinentes, destinando o patrimônio remanescente a uma ou mais entidade congênera.

Capítulo III DOS FILIADOS

Art.7º.-São consideradas filiadas a ATNH, todas as Entidades Tradicionalistas, filiadas ao MTG, que tenham sede e foro no município de Novo Hamburgo e que satisfaçam as exigências dos Estatutos.

Art.8º.-Constituem-se Entidades Tradicionalistas as que: estejam regularmente filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho e ou em formação para o mesmo fim.

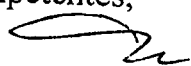
Art.9º.- É pré-requisito para admissão de novos associados o parecer favorável da Assembléia Geral indicando que a entidade interessada em se associar, tenha cumprido os dois artigos anteriores, além de estarem juridicamente instaladas e que o estatuto próprio contemple regulamentos básicos de uma entidade tradicionalista, assim entendido pela Assembléia Geral.

Art10º.- A exclusão ou demissão de um associado ocorrerá quando este deixar de cumprir qualquer um dos deveres nominados no Capítulo IV abaixo, após parecer neste sentido do Conselho de Ética e Referendum da Assembléia Geral.

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art.9º.-São deveres de todos os filiados:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regulamento geral e o regimento interno, e as decisões emanadas dos órgãos competentes;



103
II- satisfazer pontualmente o pagamento das obrigações pecuniárias estabelecidas e demais contribuições fixadas pela ATNH, de acordo com os prazos e sob as penas estabelecidas no regulamento;

III-conduzir suas Entidades em observância aos princípios, objetivos e filosofia do Movimento Tradicionalista Gaúcho, decorrente da Carta de Princípios.

Art.10º.-Aos filiados efetivos cabe o direito de :

I- votar e ser votado, desde que esteja regularmente em dia com a ATNH;

II- participar e votar nas assembleias gerais, somente o patrão e na impossibilidade deste assume o vice.

III- sediar as Assembleias e outros encontros pertinentes a ATNH;

V- representar a ATNH, dentro e fora do município, quando devidamente credenciado;

Título II DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.11º.-São órgãos da ATNH:

I-normativo:

a) a Assembleia Geral.

II-eletivo:

a) a Assembleia Geral Eletiva.

III-administrativo:

a) a Diretoria

b) a Junta Fiscal

IV-de assessoramento:

a) o Conselho de Vaqueanos

b) a Comissão de Ética


Art.12º.-A nenhum dos membros dos órgãos diretivos será atribuído salário, vencimento abono, gratificações ou remunerações de qualquer espécie.

Capítulo II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.13º.-A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, formando pela reunião dos patrões das entidades filiadas-efetivas e/ou seu vice-patrão devidamente credenciado pela entidade, a qual é filiado.

§º 1º.-Cada Entidade filiada terá direito a um voto, e para tanto, deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações pecuniárias junto a ATNH.

§º 2º.-Assembleia Geral será aberta por quem a convocou e dirigida por um presidente escolhido pelos presentes, o qual escolherá alguém para lhe secretariar.



104

Art.14º-A Assembléia Geral Ordinária reunir-se de seis em seis meses em data fixada na assembléia anterior; no mês de março de cada ano reunirá obrigatoriamente, para apreciação da prestação de contas do ultimo exercício, bem como do relatório das atividades realizadas nesse mesmo período.

Art.15º-A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, sempre que julgado necessário, pelo Presidente da Entidade, pelo Conselho Fiscal, ou por 2/3 dos filiados em pleno direito do exercício.

§ 1º.- Uma Assembléia Geral funcionará com pelo menos 50% de seus filiados, na 1ª chamada e na 2ª com 1/3, no mínimo.

Capítulo III DA ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA

Art.16º- Bi-anualmente, na segunda quinzena do mês de março, os filiados-efetivos, através de seus representantes devidamente credenciados, se reunirão em Assembléia Geral Eletiva para procederem a eleição e posse de membros titulares da Diretoria, da Junta Fiscal e seus respectivos suplentes. Os cargos de presidente e vice-presidente da ATNH obrigatoriamente devem ser preenchidos por patrões das entidades filiadas e os demais membros da diretoria serão ocupados por associados das entidades filiadas a ATNH.

Art.17º-Convocada com o mínimo de quinze (15) dias antes da data marcada para a eleição, a Assembléia Geral Eletiva se instalará, em primeira chamada, com a presença de pelo menos 50%(cinquenta por cento) de filiados-efetivos e, em segunda chamada, trinta (30) minutos após a primeira, com 1/3 dos filiados.

1º.-A Assembléia Geral Eletiva será instalada pelo Presidente da ATNH, que solicitará aos eleitores presentes a indicação, do Presidente da Assembléia;

2º.-O Presidente nomeará dois(2) eleitores para constituírem a Comissão Eleitoral, a quem compete o registro das chapas, a recepção e o escrutínio dos votos e designará qualquer dos presentes para secretariar a assembléia.

Art.18º-Os candidatos concorrerão por meio de chapa nominativa, que contenha integralmente o número de componentes a serem eleitos, titulares e suplentes, para a Diretoria e Junta Fiscal.

1º.-As chapas poderão ser encaminhadas a registro, até quinze (15) minutos após a instalação da Assembléia Geral Eletiva;

2º.-As chapas só terão sua indicação deferida se acompanhadas do consentimento, por escrito, de cada um dos candidatos;

3º.-o candidato inscrito em uma chapa não poderá concorrer pelas demais.

Art.19º- o sistema de votação é universal, secreto e depositado numa urna para posterior conferência.

§ 1º será nulo o voto que não explicitar com clareza a intenção do eleitor

Art.20º-Serão declarados eleitos os candidatos de cuja chapa obtiverem o maior nº de votos.

§ único- Em caso de empate, será declarado eleito o candidato mais velho.

Art.21º-A ata da sessão eletiva deverá ser aprovada pela Assembléia Geral Eletiva e, após, assinada pela Comissão Eleitoral, o Presidente e o Secretário dos trabalhos.

Capítulo IV DA DIRETORIA

Art.22º-A diretoria é o órgão executivo que administra a ATNH e será composta por Hum Presidente, hum Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de dois (2) anos.

§ Único - o Presidente da gestão que finda, será automaticamente integrante do Conselho de Vaqueanos, desde que tenha cumprido integralmente seu mandato, com a devida lisura.

Art.23º.-Em caso de impedimento definitivo do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art.24º.-Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, o Presidente do Conselho de Vaqueanos assumirá, interinamente, a direção da ATNH, devendo realizar nova eleição, através da convocação da Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de trinta (30) dias depois de verificada a vacância, para preenchimento dos cargos de Direção, de acordo com as normas previstas neste estatuto e regulamento da associação.

Único-A nova Diretoria eleita exercerá mandato em caráter complementar, ou seja, até a data prevista para o término do mandato para o qual a Diretoria anterior foi eleita.

Art.25º-A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas considerar necessário.

Art.26º-Compete a Diretoria:

- I-administrar a ATNH com exata observância dos preceitos legais, estatutários e regulamentares;
- II-fornecer todos os documentos solicitados pelo Conselho Fiscal, bem como apresentar, a este, os balancetes bimestrais de resultados, para a apreciação e posterior parecer;
- III-reunir-se ,ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, quando julgar necessário;
- IV-realizar a representação ativa ou passiva da ATNH, perante os poderes constituídos;
- V- criar quantos departamentos julgar necessário, para o fiel cumprimento das finalidades da Associação;
- VI-manter atualizado os livros de atas da entidade;
- VII-propor reformulações do estatuto e regulamento da ATNH, levando-as á apreciação e aprovação de Assembléia Geral;
- VIII-interpretar e resolver os casos omissos do presente estatuto e regulamento, "ad referendum" da Assembléia Geral .
- IX- aplicar penas disciplinares na forma prevista no estatuto e regulamento da ATNH e com base na apreciação de pareceres exarados pela Comissão de Ética da Associação;

- X- autorizar a aquisição e alienação de bens, com autorização expressa de Assembléia Geral;
- XI- cumprir decisão de Assembléia Geral quanto á admissão, suspensão e exclusão de filiados;
- XII- apresentar o relatório de fim de gestão, que deverá ser acompanhado do balanço e parecer da Junta Fiscal;
- XIII- conferir títulos de benemerência, respeitando os pré-requisitos a serem estabelecidos no regulamento da Associação e, após, aprovação pela Assembléia Geral;
- XIV- exercer as demais atribuições que lhe forem fixadas no regulamento da ATNH;
- XV- criar e extinguir comissões;
- XVI- aplicar penas disciplinares na forma regulamentar;

Art.27º.-Compete ao Presidente :

- I- supervisionar tudo que disser respeito a ATNH;
- II- presidir e dirigir os atos administrativos
- III- representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como em todos os atos de sua vida social;
- IV- escolher e nomear um (1) Assessor Jurídico;
- V- constituir mandatários "ad judicia" e extrajudiciais com a devida delimitação de poderes e duração dos mandatos;
- VI- assinar atas, relatórios, correspondências, expediente em geral, e documentos que impliquem em responsabilidade financeira da entidade, juntamente com os responsáveis pelos respectivos setores;
- § Único:- Assinar cheques sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VII- expedir atos administrativos na forma de portarias, resoluções, ordens de serviço e circulares normativas;
- VIII- convocar e dirigir as reuniões de Diretoria, tendo o voto qualificado em suas decisões;
- IX- convocar, instalar e presidir Assembléias Gerais, na forma prevista neste estatuto e no regulamento da associação;
- X- convocar e instalar a Assembléia Geral Eletiva;
- XI- apresentar anualmente e no fim de seu mandato, relatórios financeiros e das atividades desenvolvidas durante sua gestão;
- XII- exercer as demais atribuições que lhe são conferidas neste estatuto e no regulamento

Art.28º.-Compete ao Vice-Presidente :

- I- substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II- auxiliar o presidente e a Diretoria em suas atividades;

Art.29º.-Compete ao 1º.Tesoureiro:

- I- supervisionar e coordenar todas as atividades do setor de administração econômica e financeira ;
- II- exercer as demais atribuições que lhe serão conferidas no regulamento da associação.
- III- Assinar cheques sempre em conjunto com o Presidente;

Art.30º.-Compete ao 2º Tesoureiro;

- I-Substituir o 1º.Tesoureiro em seus impedimentos, assumindo suas atribuições;
II-auxiliar o 1º Tesoureiro e a Diretoria em suas atividades.

Art.31º.-Compete ao 1º Secretário:

- I-redigir e assinar, juntamente com o Presidente toda a documentação atinente a Secretária, bem como expedi-la;
II-secretariar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria elaborando e assinando as respectivas atas;
III-manter atualizado e ordenado o arquivo de correspondência recebidas e expedida, bem como os assentamentos das entidades filiadas;
IV-exercer as demais atribuições que lhe são conferidas no regulamento da associação;
V- zelar pelos documentos e objetos que lhe forem confiados

Art.32º.-compete ao 2º Secretário:

- I-substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, assumindo suas atribuições;
II-auxiliar o 1º Secretário e a Diretoria em suas atividades;

Capítulo V DA JUNTA FISCAL

Art.33º-A Junta Fiscal eleita pela Assembléia Geral Eletiva, para o período de dois (2) anos, compõe-se de três (3) membros titulares e um (1) suplente, competindo-lhe:

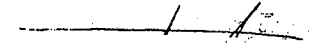
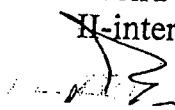
- I-examinar, bimestralmente, o movimento da tesouraria;
II- dar parecer, ao final de cada exercício, sobre o balanço financeiro e prestação de contas da Diretoria ;
III- convocar a Assembléia Geral, de conformidade com o estatuto;
IV-exercer as demais atribuições que lhe serão conferidas no regulamentoda associação;
1º.-Logo após a sua eleição, na forma do Capítulo III, os membros da Junta Fiscal escolherão, entre si, o Presidente do órgão;
2º.-Os membros da Junta Fiscal serão empossados conforme o que preceitua Estatuto.

Capítulo VI DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art.34º-O Conselho de Vaqueanos é um órgão de assessoramento e aconselhamento da Diretoria , será constituído pelos Ex-Presidentes da Associação e dos secretários de cultura e serviços urbanos, na forma do Estatuto .

Art.35º-Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- I-emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, ou qualquer operação financeira de elevado valor;
II-intervir, como moderador, em conflitos ou impasses na administração da associação;



III-emitir parecer sobre recursos ou consultas de interesse das entidades filiadas, atendendo requisição da direção.

Capítulo VII DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art.36º-A Comissão de Ética é eleita pela Assembléia Geral Eletiva, para o período de dois anos, e é um órgão de assessoramento da diretoria, formada por cinco membros das entidades filiadas a ATNH, sendo um representante por entidade, que tem por objetivo manter alinhada a conduta e o procedimento dos filiados conforme os bons hábitos e costumes do povo gaúcho adotada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art.37º-Compete a Comissão de Ética:

I-emitir parecer sobre condutas das entidades filiadas, tipicamente como em desacordo com os princípios que fundamentam a vivência tradicionalista;

II-instruir recursos e encaminhá-los a Diretoria;

III- assegurar a ampla defesa dos processados;

IV- zelar pela observância do Código de ética Tradicionalista;

§ 1º - os membros da comissão de ética serão substituídos por seus suplentes nas sessões em que forem partes interessadas

§ 2º - os integrantes da comissão de ética reunir-se-ão após a posse para eleger um presidente entre si

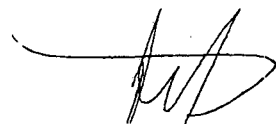
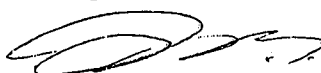

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.38º-O presente Estatuto só poderá ser reformado, emendado ou modificado por uma Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar um primeira chamada sem a maioria absoluta de seus membros ou com pelo menos 1/3 na convocação seguinte.

Art.39º-A extinção da ASSOCIAÇÃO só poderá ocorrer no caso de se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante decisão da Assembléia Geral, em sessão especialmente convocada para tal fim.

Único-Não se consumará a dissolução se um terço (1/3) das entidades filiadas, pelo menos, a isso se opuserem formalmente.

Art.40º-O presente estatuto entrará em vigor, a partir da data de sua aprovação e conseqüente registro e publicação.

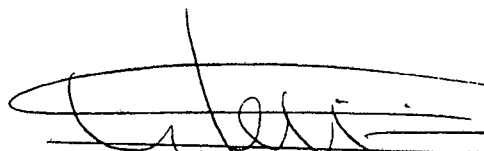


Art. 41° - os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria com referendium da Assembléia Geral

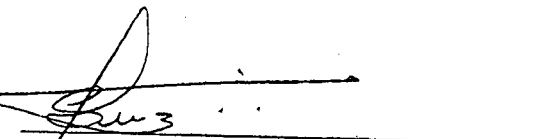
Observação: O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Ordinária do dia 05 de outubro de 2005, realizada no CTG TESSMANN, situado à rua das Azaléias nº 64, bairro Alpes do Vale, Novo Hamburgo/RS.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Encontra-se REGISTRADO sob nº 1871, folhas 21 do livro A nº 6 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

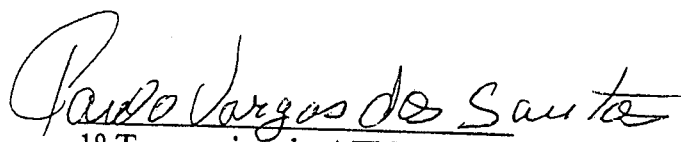
Novo Hamburgo, 23 de Agosto de 2006.



1º Secretário da ATNH
Sr. Argeu dos Santos



2º Secretário da ATNH
Sr. Sérgio de Oliveira



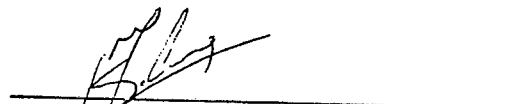
1º Tesoureiro da ATNH
Sr. Paulo Vargas dos Santos



2º Tesoureiro da ATNH
Sr. José Poncio dos Santos

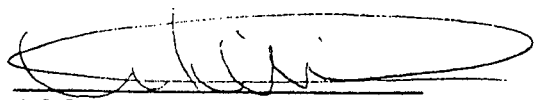


Presidente da ATNH
Sr. José Alfredo Tessmann

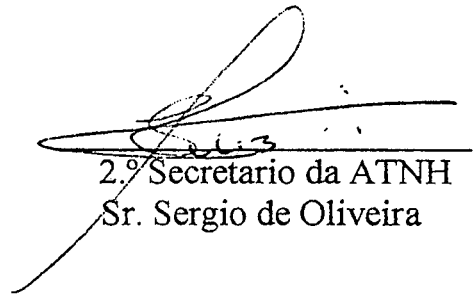


Vice-Presidente da ATNH
Sr. Jose Luis Amaral Silveira

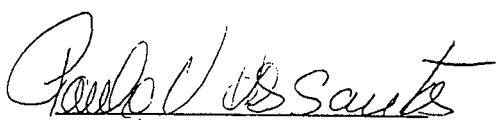
F. 09
80



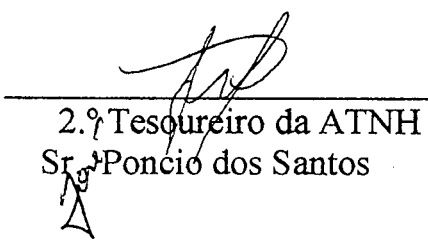
1.º Secretario da ATNH
Sr. Argeu dos Santos



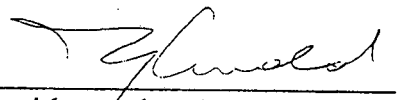
2.º Secretario da ATNH
Sr. Sergio de Oliveira



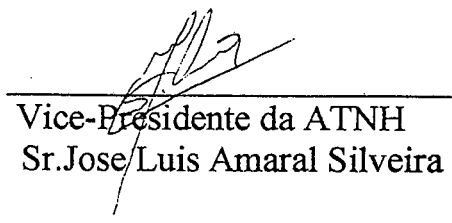
1.º Tesoureiro da ATNH
Sr. Paulo Vargas dos Santos



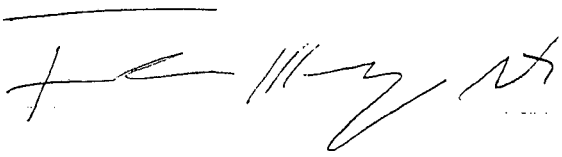
2.º Tesoureiro da ATNH
Sr. Poncio dos Santos



Presidente da ATNH
Sr. Jose Alfredo Tessmann



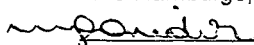
Vice-Presidente da ATNH
Sr. Jose Luis Amaral Silveira



Caroline Apelo Lafato
Advogada
OAB/RS
63 069

1.º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 594-1922 - FAX: (51) 595-2111
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR
www.tabelionatofischer.net.br

Certifico que o presente ESTATUTO fo
registrado nesta data, no livro A nº 6 , folha 21 , de
Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1871 Dou fé
Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2005.


Gisele Dieder - Escrevente

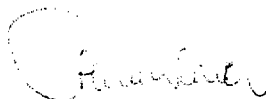
MEMORIAL DE CONTABILIZAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Bel. Valter da Cunha Pinheiro
Oficial

CERTIDÃO

Certifico que no arquivo referente aos documentos da associação civil denominada ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO - ATNH, cujo estatuto se acha registrado no livro A nº 6 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo/RS, em 17 de novembro de 2005 às folhas 021, sob nº. 1871, foram arquivados nesta data, documentos pelos quais se vê a seguinte composição da diretoria, gestão 2008/2010. Presidente: José Alfredo Tessmann; Vice-Presidente: Rosangela Bianch Daros; Primeiro-Secretário: Argeu Soares dos Santos; Segundo-Secretário: Vilmar Oliveira dos Santos; Primeiro-Tesoureiro: João Hermenegildo Pereira; Segundo-Tesoureiro: Jéferson Lauriano da Silva. O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos R\$ 4,30) 0397.01.0800002.03804

Novo Hamburgo, 16 de maio de 2008.



ALINE WINTER

REGISTRADORA SUBSTITUTA

Aline Winter

Escrevente Substituta

Ata nº 02 de 2008 - Assembleia Ordinária
de alterações ao estatuto.

11/01

As dezesseis idas do mês de março de 2008 com idas mil e oitenta, reuniram-se na sede desta ATNH na Rua Independência, 43 Sala A - Bairro Primavera, em Novo Hamburgo, -RS às 20h00 reuniram-se em Assembleia Geral e anexadas da ATNH para deliberarem a seguinte ordem de dia: alteração no estatuto, com nova redação para os artigos a seguir anexados:

Da Denominação, Fins, Sede, Fio e Duração

Art. 1º - A Associação Tradicionalista Novo Hamburgo, identificada também pela sigla ATNH é uma Associação civil, Privada, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Novo Hamburgo (RS), na Rua Independência, 43 Sala A, Bairro Primavera CEP 93334-190 fundada em 20 de setembro de 2005, registrada em 17 de novembro de 2005, no livro A nº 6 de Registro de Pessoas Jurídicas, no nº 1871, e Alteração registrada em 28 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ no nº 07.720.459/0001-09, constituída com duração indeterminada, de caráter cultural, com personalidade jurídica distinta da de seus filiados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ATNH.

Da Assembleia Geral Objetiva

Art. 16º - Bi-anualmente, na primeira semana do mês de maio, os filiados-efetivos, convocados por seus representantes devidamente credenciados, se reunirão em Assembleia Geral Objetiva, para procederem a eleição e nomeação do Diretor, da Junta Fiscal e seus respectivos suplentes. Os cargos de presidente e vice-presidente da ATNH obrigatoriamente devem ser preenchidos por nativos ou ex-nativos das entidades, e nativos da data de fundação da ATNH, filiados e os demais cargos da diretoria não ocupados

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofischer.net.br
Autêntico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Certifico que o presente refere-se ao Livro de Atas da ATNH - Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo. Do que dou fé. *****
Emol.: R\$2,30 Selo: R\$0,20
Novo Hamburgo, 05/05/2008
Tatiana da Rosa de Andrade - Escrevente

1º TABELIONATO NOVO HAMBURGO-RS
José Flávio Bueno Fischer
Tabelião
Andrea Samille Spindler
Escrevente

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofischer.net.br
Certifico que na parte indicada por uma seta Fischer encontra-se sobreposta no original uma etiqueta. Do que dou fé. *****
Novo Hamburgo, 29/10/2008
Tatiana da Rosa de Andrade - Escrevente

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofischer.net.br
Autêntico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com a cópia autenticada a mim apresentado, do que dou fé. *****
Emol.: R\$4,60 Selo: R\$0,40
Novo Hamburgo, 29/10/2008
Tatiana da Rosa de Andrade - Escrevente

Alino Winter
Alino Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Alino Winter
Escrevente Substituta

17

João Carlos

na sociedade das entidades filiadas à ATNH,
Capítulo VI - Do Conselho de Vaqueiros.
Art. 34º Para a terra seguinte redação: O Conselho
de Vaqueiros é um órgão de aconselhamento e
aconselhamento da Diretoria, será constituído pelos
Ex-presidentes da Associação e dos secretários de cultura,
serviços urbanos e presidente da câmara de viajantes,
na forma do Estatuto. Ou *Olé Antonio de
Mello* - secretário auxiliar, secretário e lavrou a
presente ata, que após lida e aprovada será anexada
de na sede os presentes.

Ata nº 03 de 2008 - Assembleia Eletiva.

As dezesseis horas de mês de março de dois mil e
oito, reuniram-se em assembleia eletiva os membros
da ATNH, em sua sede para apreciar as nomeações con-
ferentes aos cargos de presidente da entidade. As 20h e
15 min. foram abertos os trabalhos pelo presidente indici-
cado nesta convenção, Sr. Adão Celso Garcia da Netto
que aguardou os 15 minutos regulamentares para im-
posição de chapas que culminou em chapa única a
seguinte nomeação: Presidente: *João Alfredo Tenmann*,
Vice-Presidente: *Romário Bianchi Dares*, 1º secretário: *Ad-
riano Secus dos Santos*, 2º secretário: *Vilmar Oliveira dos
Santos*, 1º tesoureiro: *João Wermesegão Pereira*, 2º te-
soureiro: *Myferon Bauriane Da Silva*, Conselho Fiscal:
Pedro de Mello, *Donilo Palazzi*, *Juarez da Fontoura*, *Ne-
lson Machado da Silva*, *João Paulo dos Santos*,
João Francisco das Chagas, *Benedito da Etica*, *Adão Celso
da Netto*, *Aurilio Strack*, *Cláudio Maria Klaus Pereira*,
João Luis Amador Silveira, *João Paulo Dares*. A Anem-

19
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofischer.net.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
deste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Certifico que o presente refere-se ao Livro de Atas da ATNH -
Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo. Do que dou fé.
Emol.: R\$2,30 Selo: R\$0,20
03920108000619286
Tatiane da Rosa de Andrade - Escrevente

19
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofischer.net.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com a cópia autenticada a mim
apresentado, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta
Emol.: R\$2,30 Selo: R\$0,20
039201080001503723
Tatiane da Rosa de Andrade - Escrevente

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofischer.net.br

folha 03
Cev

Eleito decidiu votar por aclamação, sem a necessidade
de ser votado e sem oposição, por unanimi-
dade a rejeição nominata. Nada mais se contar e medi-
ante União Civil do Estado declara eleito a rejeição cha-
na e emponada. Encerrando a presente ata os 22h00 a
mesma sessão eletiva que não contar vai por mim Secretária
auxiliar da Antena de Mello e pelo segundo secretário. Aque-
les presentes e não presentes presentes. Luiz Antonio de Mello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
selos digitais
039701080000203803 até 039701080000203811
0397030800000101211 até 39703080000101214

10
TABELONATO
FISCHER
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofisher.net.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Certifico que o presente refere-se ao Livro de Atas da ATNH -
Associação Tradicionalista de Novo Hamburgo. Do que dou fé. *****
Emol.: R\$2,30 Selo: R\$0,20
Novo Hamburgo, 05/05/2008
039201080000619285
Tatiane da Rosa de Andrade - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que a presente ata foi arquivada nesta data na pasta da
associação civil denominada ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO
HAMBURGO - ATNH. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 16
de maio de 2008.
Aline Winter
Escrevente Substituta
Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que a presente ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, foi
averbada nesta data, no livro A n.º 05, folhas 21, de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo
Hamburgo/RS, à margem do registro 1871. O referido é verdade e dou fé.
Novo Hamburgo, 18 de maio de 2008.
Aline Winter
Escrevente Substituta
Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

10
TABELONATO
FISCHER
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofisher.net.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com a cópia autenticada a mim
apresentado, do que dou fé. *****
Emol.: R\$2,30 Selo: R\$0,20
Novo Hamburgo, 29/10/2008
039201080001503722
Tatiane da Rosa de Andrade - Escrevente

1º TABELONATO NOVO HAMBURGO-RS
José Flávio Bueno Fischer
Tabelião
Andrea Samile Spindler
Escrevente

10
TABELONATO
FISCHER
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
www.tabelionatofisher.net.br
Certifico que na parte indicada por uma seta Fischer encontra-se
sobreposta no original uma etiqueta. Do que dou fé. *****
Novo Hamburgo, 29/10/2008
Tatiane da Rosa de Andrade - Escrevente

30.20.00

Aline Winter
Escrevente Substituta



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós os membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA DE NOVO HAMBURGO – ATNH, estabelecido nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Independência, 43 sala A, declaramos para os devidos fins, que examinamos as contas relativas ao exercício fiscal do ano de 2007, aprovando-as, pois estas estão em conformidade com a prática contábil.

Novo Hamburgo, 31 de dezembro de 2007.

CONSELHO FISCAL

Odenar Osório de Souza – CPF 086833870-20

Delmar Da Silva Luz – CPF 341644130-34

Vilmar Oliveira dos Santos – CPF 462196090-34

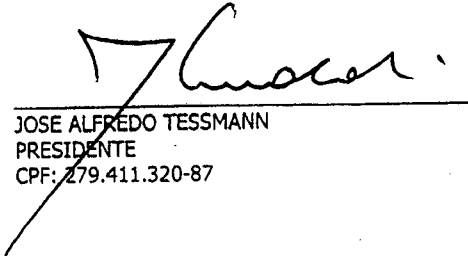
Empresa: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO
CNPJ: 07.720.459/0001-09
Balanco encerrado em: 31/12/2007

Folha: 0037
Número livro: 0002

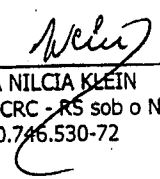
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	40.631,26D
ATIVO CIRCULANTE	40.631,26D
DISPONIVEL	40.431,26D
CAIXA	20,69D
CAIXA GERAL	20,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	48,15D
BANCO BANRISUL SA	48,15D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	40.362,42D
BANRISUL VIP FUNDO APLICAÇÃO	40.362,42D
CLIENTES	200,00D
DUPLICATAS A RECEBER	200,00D
CHEQUES A RECEBER (devolvidos)	200,00D
PASSIVO	40.631,26C
PASSIVO CIRCULANTE	478,56C
FORNECEDORES	478,56C
FORNECEDORES	478,56C
FORNECEDOR RS	445,56C
JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA C/A RESSARC.	33,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.152,70C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.152,70C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.152,70C
RESULTADO DE EXERCÍCIOS	40.152,70C

RECONHECEMOS, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO NESTA DATA CUJA SOMA DO ATIVO BEM COMO A SOMA DO PASSIVO CORRESPONDE A R\$40.631,26 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NOVO HAMBURGO, 31 DE DEZEMBRO DE 2007.



JOSE ALFREDO TESSMANN
PRESIDENTE
CPF: 279.411.320-87




MARILIA NILCIA KLEIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 31080
CPF: 280.746.530-72

Empresa: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO
CNPJ: 07.720.459/0001-09
Realizado em 31 de Dezembro de 2007


Folha: 0036
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	12.000,52
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	28.152,18
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	40.152,70
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.152,70



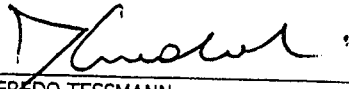
JOSE ALFREDO TESSMANN
PRESIDENTE
CPF: 279.411.320-87




MARILIA NILCIA KLEIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 31080
CPF: 280.746.530-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2007

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
REC.SUBVENÇÃO 6º RODEIO ATNH	90.000,00	
RECEITA LOCAÇÕES DE ESPAÇO	23.342,66	
REC SUBVENÇÃO SEMANA FARROUPILHA	65.000,00	
RECEITA PATROCÍNIO	16.000,00	
RECEITA VENDA DE COMERCIO	1.920,00	
SUBVENÇÃO PROJETO ENTIDADE LOMBA GRANDE	10.000,00	
		<u>206.262,66</u>
Receita Líquida		<u>206.262,66</u>
Lucro Bruto		<u>206.262,66</u>
Despesas Administrativas		
COMBUSTÍVEL	(33,26)	
DESPEAS SUBVENÇÃO 6º RODEIO	(90.000,00)	
DESP SUB SEMANA FARROUPILHA	(65.000,00)	
DESPEA SUBVENCAO ENTIDADES	(10.000,00)	
HONORARIOS	(440,00)	
PROPAGANDA E DIVULGAÇÕES	(2.135,00)	
COMEMORAÇÕES FESTIVAS	(695,56)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.420,80)	
INSS	(590,32)	
TAXAS DIVERSAS	(158,85)	
MULTAS DE MORA	(70,24)	
TELEFONE	(62,50)	
DESPEAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(15,76)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(211,10)	
PAATROCINIOS	(500,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7,15)	
DESPEAS LEGAIS E JUDICIAIS	(4,80)	
DESPEAS BANCARIAS	(193,38)	
DESPEAS DE CPMF	(1.054,20)	
		<u>(179.592,92)</u>
Receitas Financeiras		
JUROS DE APLICAÇÕES	1.482,44	
		<u>1.482,44</u>
Resultado operacional líquido		<u>28.152,18</u>
Resultado Antes do IR		<u>28.152,18</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>28.152,18</u>

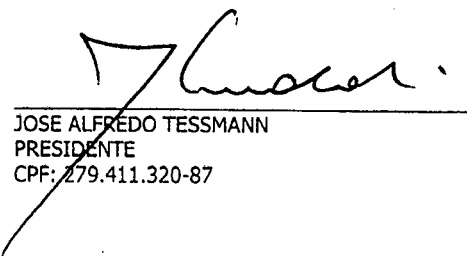

JOSE ALFREDO TESSMANN
PRESIDENTE
CPF: 279.411.320-87

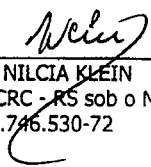

MARILIA NILCÍA KLEIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 31080
CPF: 280.746.530-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	40.631,26D
DISPONIVEL	40.631,26D
CAIXA	40.431,26D
CAIXA GERAL	20,69D
	20,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	48,15D
BANCO BANRISUL SA	48,15D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	40.362,42D
BANRISUL VIP FUNDO APLICAÇÃO	40.362,42D
CLIENTES	200,00D
DUPLICATAS A RECEBER	200,00D
CHEQUES A RECEBER (devolvidos)	200,00D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	40.631,26C
FORNECEDORES	478,56C
FORNECEDORES	478,56C
FORNECEDOR RS	445,56C
JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA C/A RESSARC.	33,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.152,70C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.152,70C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.152,70C
RESULTADO DE EXERCÍCIOS	40.152,70C

RECONHECEMOS, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO NESTA DATA CUJA SOMA DO ATIVO BEM COMO A SOMA DO PASSIVO CORRESPONDE A R\$40.631,26 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
 NOVO HAMBURGO, 31 DE DEZEMBRO DE 2007.


 JOSE ALFREDO TESSMANN
 PRESIDENTE
 CPF: 279.411.320-87


 MARILIA NILCIA KLEIN
 Reg. no CRC - RS sob o No. 31080
 CPF: 280.746.530-72